



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.775  
De 10 de outubro de 1990

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 de outubro de 1990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ Cr\$ 96.600.000,00 ( noventa e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros ), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	13.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	1.600.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	300.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
3 2 5 1	Inativos	1.600.000,00
4 1 2 0	Equipamento e Mat. Permanente	1.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção Corpo Legislativo	10.000.000,00
01.01.0012.002	Manutenção Secretaria Câmara	6.800.000,00
01.82.4952.003	Encargos c/Inativos e Pension.	1.000.000,00
02	GABINETE DO EXECUTIVO	
02.03	SEGURANÇA PÚBLICA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06.30.1782.018	Corpo de Bombeiros	1.200.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
06.01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	3.000.000,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	20.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

16.88.5342.045	Cons. de Estradas Vicinais	3.000.000,00
16.91.5751.017	Pavimentação Asfáltica	20.000.000,00

07 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
07.01 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 2 0	Material de Consumo	6.000.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	1.500.000,00
4 1 2 0	Equipamento e Mat. Permanente	100.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10.60.3251.018	Ampliação Usina de Lixo	1.500.000,00
10.60.3252.048	Serviços de Limpeza Pública	11.000.000,00
10.60.3282.052	Conservação Parq. e Jardins	3.000.000,00
16.07.0212.053	Oper. Manutenção da Frota	100.000,00

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
08.02 SAÚDE PÚBLICA**CATEGORIA ECONÔMICA**

4 1 1 0	Obras e Instalações	7.000.000,00
---------	---------------------	--------------

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

13.75.4281.023	C.M.S.C. Stª Angelina	7.000.000,00
----------------	-----------------------	--------------

09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
09.02 ENSINO FUNDAMENTAL**CATEGORIA ECONÔMICA**

4 1 1 0	Obras e Instalações	2.000.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	15.000.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

08.42.1881.027	Ampl. Ref. Unid. Escolares	2.000.000,00
08.42.4272.063	Merenda Escolar	15.000.000,00

09.03 ENSINO PRÉ ESCOLAR

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 2 0	Material de Consumo	15.000.000,00
---------	---------------------	---------------

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

08.42.4272.063	Merenda Escolar	15.000.000,00
----------------	-----------------	---------------

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício ( Lei Federal nº 4.320/64-artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º ).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.03

. . . . . Continuação da Lei nº 3.775 . . . . .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 ( dez ) de outubro  
de 1990 ( mil novecentos e noventa ).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 053, 054 e 055 do livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 2406/89 - "PC"